

CNPI: 11.323.964/0001-97

EDITAL №. 0043/2015 PROCESSO LICITATÓRIO №. 0043/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°.0030/2015

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. Rosane Minetto Selig, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n. 0030/2015, do Menor preço - Item, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme seque:

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem por objetos: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de forma parcelada de Medicamentos e fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC, conforme especificações no anexo e edital.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **2.2.1**. Os medicamentos e materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.2.2.** A proponente vencedora deverá fornecer o objeto, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, em até 07 (sete) dias contados da data de recebimento da Solicitação sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.
- **2.2.3**. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Natalino Catapan Ouro Verde SC.
- **2.2.4**. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
- **2.2.5.** O prazo de validade dos materiais entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega do mesmo. Os medicamentos materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- **2.2.6**. Por ocasião do recebimento dos materiais e medicamentos, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

CNPJ: 11.323.964/0001-97

- **2.2.7**. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- **2.2.8**.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- **2.2.9**. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **3.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

CNPI: 11.323.964/0001-97

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1**. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **4.1.3**. Abrir as propostas de preços;
- **4.1.4**. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **4.1.6**. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- **4.1.9**. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- **4.1.10.** Elaborar a ata da sessão:
- **4.1.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **4.1.12**. Convocar o vencedor para assinar o ata ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **4.1.13**. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereco, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC. Rua João Maria Conrado n°. 425 Sala de reuniões do Departamento de Licitações Data: 10 de julho de 2015 até ás 8:20min.

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0030/2015 ENVELOPE N.º. 01- PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0030/2015 ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal de 10 de julho de 2015 na sala do Setor de licitações, localizado à Rua João Maria Conrado nº 425, Centro, na Cidade de Ouro Verde –SC.
- **6.2.** O município de Ouro Verde SC, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado ou ao responsável pelo departamento de compras e licitações, no local, data e horário definido neste edital item 5.1.

7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

7.2 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.2.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:
- a)O representante da empresa deverá apresentar:
- b) Cédula de identidade:
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) **Credenciamento** ou **procuração** (autenticado) por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.
- **7.2.1.** Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;
- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.3 – Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:



CNPJ: 11.323.964/0001-97

- I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo do anexo III; e
- II— No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:
- III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 120 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- 3.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.
- **7.3.2** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados <u>fora do envelope de habilitação.</u>

Parágrafo único: Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- **7.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- **7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- **7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

- **7.7** A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.
- 7.8 NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 7.3, INCISO I, DESTE EDITAL.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1** O Envelope nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, <u>assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas</u>, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Marca dos itens;
 - d) Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços nos termos do anexo "l" deste edital, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quantidad e	Unidade de Medida	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

- e) Preço total em algarismos e por extenso;
- f) Local, data, <u>assinatura e identificação do representante legal da licitante</u>.
- g) As Propostas deverão de serem entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital. E as Propostas impressas deverão de ser rubricadas e a última assinada pelo representante legal da Empresa. Conforme o Anexo I Deste Edital.
- h) As Propostas deverão de serem entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital Em CD ou Pen Drive. Sendo que a Empresa não poderá mudar o nome do arquivo para salvar, pois o mesmo não executa se for alterado o nome.
- i) **Parágrafo Único:** Presume-se incluso o frete no valor da proposta apresentada na forma da alínea "d" deste item.
- 8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, <u>com duas casas</u> <u>decimais à direita da vírgula</u>, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 8.3 Nos <u>preços finais</u> deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de entrega.
- 8.4 Fica estabelecido **em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão

de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

- 8.5 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 8.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
- 8.5.2 Informar nome, profissão, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

8.6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.6.1 As **propostas apresentadas terão validade de 60 dias** contadas a partir da data de seu envio, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

8.2 DO ARQUIVO DIGITAL

- **8.2.1** Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que se encontra disponível no site www.ouroverde.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- **8.2.2** O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;
- **8.2.3** Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- **8.2.4** A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta



- **8.2.5** A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer.
- **8.2.6**. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O **Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO**, <u>deverá conter</u> os seguintes documentos de habilitação:
- a) <u>Ato constitutivo</u>, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas <u>Jurídicas</u>, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (<u>Cópia Autenticada</u>);
- b) <u>1) Caso já tenha apresentado os documentos constantes na alínea "a" no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.</u>
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EM do INSS);
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais:
- f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do <u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- Declaração conforme o modelo do Anexo IV.
- j) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI de que não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- k) Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento atualizado ou documento que comprove a sua regularidade.
- Autorização de Funcionamento de Empresa junto à Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, os itens relacionados no edital que são obrigatórios por lei ter o registro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

- m) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- n) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 9.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 9.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 6.1** deste Edital.
- 9.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por <u>tabelião</u> de notas ou por <u>servidor da Administração</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 9.4.1 se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 9.4.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.5 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 9.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



CNPI: 11.323.964/0001-97

- **9.7.1** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde. Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.
- **9.7.2**. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

10. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

- **10.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- **10.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/20006**.
- **10.4**. As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- 10.5. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet:
- **10.6.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Da Sessão

10.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Da Classificação das Propostas

- **10.2.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- **10.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/unidade e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **10.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **10.2.4** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **10.2.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.3 Dos Lances Verbais

- **10.3.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.
- **10.3.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- **10.3.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- **10.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- **10.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **10.3.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- **10.3.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE FUNDO MUNICIPAL DE SALIDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

CNPJ: 11.323.964/0001-97

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco)minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 10.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.

10.4 Do Julgamento

- **10.4.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.
- **10.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.4.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **10.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **10.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **10.4.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art.43 da Lei Complementar nº123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.4.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **10.4.8** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **10.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que **seja obtido um melhor preço.**



- **10.4.10** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.
- **10.4.11** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- **11.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º § 2º Art.41.
- **11.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.4** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **11.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.7** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

CNPI: 11.323.964/0001-97

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.
- **13.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- **13.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **13.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- **13.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **13.6** O CONTRATANTE não se obriga perante à CONTRATADA em receber todos os itens quantificados no anexo I deste edital, o que não ensejará qualquer direito indenizatório a esta última, nem qualquer alteração dos valores cotados.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Cabe ao Município:

- 14.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 14.1.3. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega:
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata oriundo do presente processo;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 18, deste Edital:
- 14.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos:
- 14.1.7. Providenciar a publicação da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 14.1.8. Fiscalizar a entrega

14.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- **14.2.1.** Entregar os **materiais** em **7 (sete) dias ,** de acordo com as especificações do Edital, e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 14.2.2. Manter, durante a execução da ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
- 14.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 14.2.5. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade.
- 14.2.6. Fornecer produto original;
- 14.2.7. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente para a liberação produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
- 14.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais, entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 14.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 14.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.;
- 14.2. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **15.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 15.2.1 Advertência:
- **15.2.2** Multa:
- **15.2.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- **15.2.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **15.2.5** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE ELINDO MUNICIPAL DE SALIDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

CNPI: 11.323.964/0001-97

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- **15.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde SC:
- **15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 16.1. A ata proveniente do presente processo licitatória terá vigência por 12 meses.
- 16.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa ou comissão designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A
- **17.2** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- **17.3** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação quanto tiver vigente a ata.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Deverá ser entregue conforme lei na unidade de saúde situada na Rua Natalino Catapan Ouro Verde - SC contados da data de recebimento pelo proponente vencedor da Autorização de Fornecimento.

18.3. O proponente vencedor deverá atender às especificações técnicas do **Anexo I** e proceder a entrega do objeto.

19. DISPOSICÕES GERAIS

- **19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

CNPJ: 11.323.964/0001-97

- **19.3** É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **19.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **19.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.6 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **19.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
- **19.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.9** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

20. ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a)- Anexo I Especificações dos medicamentos e materiais;
- b)- Anexo II Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III- Declaração;
- c)- Anexo IV Modelo da Declaração;
- d)- Anexo V Modelo da ata.

Ouro Verde – SC, 26 de junho de 2015.

Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal



CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº. 30/2015			3	
Nome da empresa (razã	o social):			
Endereço:				
Cidade:	U	IF:	CEP:	
CNPJ nº.:	Telefo	ne/fax:		
E-mail:				
Responsável pela assii				
Nome:				
Cargo/função:		Telefo	one/fax:	
Dados bancários (com				
Banco nº.:	Agência nº.:	Co	nta corrente nº.:	
A presente proposta tem acordo com as especific	como objeto o fornec	cimento de	o item abaixo discrimina	

Material/Servico Unid. medida Valor Estimado Item Qtd licitada (R\$) COMPRIMIDO 22275 - Acido Acetilsalicilico 200 mg 608 0,52 22276 - Acido Ascorbico 500mg COMPRIMIDO 2 3.000 0,55 3 22278 - Acetato de Alfatocoferol 400 mg CÁPSULA 1.000 0,89 22279 - Acetato de retino + cloranfenicol Pomada oftalmica 25 10,75 + metionina + aminoacidos 10.000 ui/g +5 esteril mg/g +5 mg/g +25 mg/g 22280 - Acetato de retino + colecalciferol 5 Solução oral frasco 40 12.08 5000ul/ml +1000ul/ml 20 ml 6 22281 - Acetato de metroxiprogesterona SUSP. ORAL 5 8,60 50 mg/ml 3156 - BENZILPENICILINA BENZATINA FR 7 10 10,80 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJ 4030 - BUTIBROMETO DE SOLUÇÃO IN 8 200 5,98 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/MG +2.5 MG/ML 9 3185 - BESILATO DE ANLODIPINO + CMP 540 1,50 LOSARTANA POTASSICA 5 MG + 50 MG 3237 - BIPERIDENO 2 MG 10 COM 3.000 0,36 11 16336 - CUMARINA+TROXERRUTINA COM 3.000 1,10 15 MG +90 MG 12 2188 - AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 50 60,00 DE POTASSIO 400 MG MG + 57 MG/ML 70 ML EM 5 ML SOLUÇÃO 13 22304 - CETATO DE DEXAMETASONA 40 8,60 INJETÁVEL 3 AMP + CLORIDRATO DE TIAMINA + (I) + 3 AMP (II)CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 4 MG/ML + 100 MG +100 MG + 5.000 MCG



	OURO VERDE			
14	22305 - CALCITRIOL 0,25 MCG	CAPSULA CAIXA COM 30	180	2,40
15	194 - CETOPROFENO 100 MG/ML INJ. EV AMPOLA 2 ML	AMP	50	3,80
16	22306 - CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIZIDA 16 MG +12,5 MG	COMPRIMIDO	360	2,70
17	310 - CABERGOLINA 0,5 MG	CMP	8	21,80
18	22307 - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	16.000	0,80
19	22329 - CLORETO DE POTÁSIO 100 MG/ML	SOLUÇÃO IN	10	7,00
20	22330 - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1 % + 0,1 %	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	2	9,56
21	22331 - CLORIDRATO DE TERBINAFINA 10 MG/G	CREME	40	10,56
22	22332 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 5 MG +25 MG/ML	SUSP. ORAL	30	11,00
23	22333 - CENTRUM POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	500	1,43
24	22334 - COMPLEXO B POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	3.000	0,24
25	22335 - CLORIDRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DE SÓDIO + NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DE CÁLCIO 10 MG + 2,5 MG + 30 MG + 2,5 MG + 6 MG/2ML	SOLUÇÃO IN	100	7,00
26	22336 - CLORIDRATO DE BUCLIZINA + L-LISINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + NICOTINAMIDA + CAFEÍNA 5 MG + 100 MG + 5MG + 1 MG + 2 MG + 6 MCG + 10 MG + 50 MG	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	50	11,10
27	22337 - DEXAMETASONA 0,10%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	6,40
28	22338 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	SOLUÇÃO IN	108	20,53
29	22339 - DUTASTERIDA 0,5 MG	COMPRIMIDO	180	5,00
30	22362 - DEXAMETASONA 4 MG/ML	SOLUÇÃO IN	100	11,90
31	22340 - DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG +0,4 MG	COMPRIMIDO	540	3,50
32	22341 - DESTRANO 70 + HIPROMELOSE 0.1 % + 0.3%	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	45	16,62
33	22342 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML	SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA NEBULIZAÇÃO FLACONETE COM 2	200	50,00
34	22343 - DOLANTINA 50 MG/ML	SOLUÇÃO IN	5	8,00
35	22344 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG	COMPRIMIDO	168	0,98



	OURO VERDE 13			
36	22345 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 11 MG/ML FRASCO C/20 ML	Solução oral	30	20,10
37	22346 - FERRIPOLIMALTOSE 50	Solução oral	50	21,27
31	MG/ML	Solução orai	50	21,21
38	22347 - FUROATO DE MOMETASONA +	SUSPENSÃO COM	3	130,00
30	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-	PROPELENTE	3	130,00
	HIDRATADO 100 / 5 MCG	(AEROSSOL) 120		
	TIIDRATADO 10075 WICG	DOSES		
39	22348 - GALVUS MET 50 + 850 MG	COMPRIMIDO	336	3,80
40	22349 - MALEATO DE	Solução oral	100	9,40
40	BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE	Solução orai	100	9,40
	FENILEFRINA 2 MG/ML + 2,5 MG/ML			
11		COMPRIMIDO	20	0.20
41 42	22363 - NIFEDIPINO 10 MG		30	0,39
42	22405 - HIDROXIQUINOLINA +	SOLUÇÃO OTOLÓGICA	30	10,34
43	TROLAMINA 0,4 MG/ML + 140 MG/ML 22406 - ISETIONATO DE HEXAMIDINA +	COLUTÓRIO EM	35	20.00
43	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1	SPRAY	35	38,00
		SPRAY		
1.1	MG/ML + 0,5 MG/ML	COMPRIMINO	F40	2.20
44	22407 - OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	540	3,30
45	22408 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120	PROTETOR SOLAR UVA E UVB	130	30,00
40	G		7,000	1.10
46	22409 - MARACUGINA COMPOSTA 25,0	COMPRIMIDO	7.000	1,10
47	+ 12,5+ 12,5	DOMA DA LICO	00	00.05
47	22410 - POLISSULFATO DE	POMADA USO	20	20,65
40	MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/G	TÓPICO	00	20.00
48	13595 - OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG/ML EV	AMP	20	20,00
49	22411 - SUPLEMENTO DE VITAMINAS	FR	70	40,00
	C + D E MINERAIS FERRO + CÁLCIO			
	POLIVITAMINICO			
	POLIVITAMINICO FRASCO C/150 ML			
50	22412 - SYMBICORT TURBUHALER	Tubo	8	122,78
	12/400 MCG			
	TUBO 60 DOSES			
51	22413 - SACARATO DE HIDRÓXIDO	FRASCO/AMP	20	40,20
	FÉRRICO 20 MG/ML			
	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV			
52	22414 - TEGRETOL CR 400 MG	COMPRIMIDO	810	1,99
53	22415 - VARFARINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	360	0,69
54	22416 - VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	4.200	2,69
55	22417 - VITORYN 10/40 MG	COMPRIMIDO	180	6,80
56	22418 - VENLAFAXINA, 150 MG	COMPRIMIDO	2.640	5,22
57	22419 - FRALDA GERIÁTRICA (P) C/10	PCT	200	11,86
	FRALDAS			
	Camada interna de não tecido de fibras			
	de polipropileno com Aloe Vera, camada			
	externa de polietileno, fibras de celulose,			
	polímeros super absorventes (dry gel),			
	barreiras protetoras de fibras de			



	-10 VEIG			
	polipropileno, fios de elastano, adesivos			
	termoplásticos e fitas adesivas para			
	fixação. CINTURA: 40 a 80 CENT.			
58	22420 - FRALDA GERIÁTRICA (M) C/ 8	PCT	200	11,86
	FRALDAS			
	Camada interna de não tecido de fibras			
	de polipropileno com Aloe Vera, camada			
	externa de polietileno, fibras de celulose,			
	polímeros super absorventes (dry gel),			
	barreiras protetoras de fibras de			
	polipropileno, fios de elastano, adesivos			
	termoplásticos e fitas adesivas para			
	fixação. CINTURA: 70 a 120 CENT.			
59	22421 - FRALDA GERIÁTRICA (EG) C/7	PCT	300	11,86
	FRALDAS			
	Camada interna de não tecido de fibras			
	de polipropileno com Aloe Vera, camada			
	externa de polietileno, fibras de celulose,			
	polímeros super absorventes (dry gel),			
	barreiras protetoras de fibras de			
	polipropileno, fios de elastano, adesivos			
	termoplásticos e fitas adesivas para			
	fixação. CINTURA: 110 a 165 cent			
60	22422 - FRALDA XXG PCT 34 FRALDA	PCT	60	61,78
	Polpa de celulose, polímero			
	superabsorvente, filme de polietileno,			
	filme de polipropileno, não tecido de fibras			
	de polipropileno, não tecido de fibras de			
	poliéster, adesivos, elásticos, perfume			
	com extrato de camomila, extrato de aloe			
	barbadensis, álcool estearílico, petrolato e			
	D&C verde N°6. MAIS DE 14 KG		,	
61	22423 - FRALDA GERIÁTRICA (G) C/ 8	PCT	400	11,86
	FRALDAS			
	Camada interna de não tecido de fibras			
	de polipropileno com Aloe Vera, camada			
	externa de polietileno, fibras de celulose,			
	polímeros super absorventes (dry gel),			
	barreiras protetoras de fibras de			
	polipropileno, fios de elastano, adesivos			
	termoplásticos e fitas adesivas para			
	fixação.			
1				



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE EUNDO MUNICIPAL DE SALIDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

Declaro que cumpro todos os itens estabelecido	os no Edital e especificações	constantes no
formulário proposta.	, em de	e de 2015.
(nome e assinatura do representante legal) Local e data		



CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ouro Verde – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação. Local, data e assinatura,
Local e data
Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARA	ÇAO				
A empresa			, inscrita no	o CNPJ sob nº	
por intermé	édio de seu	representante legal,	o(a) Sr.(a)	,	portador(a)
				e do CPF/I	
				disposto no inciso VII, o	
		•	•	npre plenamente os re	quisitos de
habilitação	exigidos no l	Edital de Pregão nº			
				de	de 2015.
					0.0 =0 .0.
(nome	е	assinatura	do	representante	legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0042/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 0030 /2015

	inscrita no CNPJ n	por intermédio de
seu representante legal, Sr. (Identidade n participação do Processo Licitatón	a) p CPF n	oortador (a) da Carteira de DECLARA, para fins de
em relação ao disposto no inciso 27 de outubro de 1999, não emprou insalubre e não emprega meno que os documentos que compo conhecimento de todas as inforfornecimento dos materiais, dand Pregão, sem restrições de qualquo objeto desta licitação, pelo prelicitatório; que esta empresa atende plena toda a documentação comprobato sob as penas da Lei, até a preser presente processo licitatório, cien	ega menor de dezoito anos estre de dezesseis anos; sem o Edital foram colocad mações, condições locais estre do concordância a todas as estre natureza e de que, vence eço proposto e de acordo comente os requisitos necessária exigida no item 08 do edite data inexistem fatos imperior de deservado e de deta inexistem fatos imperior de deservado e de deservado e de deta inexistem fatos imperior de deservado e de d	em trabalho noturno, perigoso los à disposição e tomou-se e grau de dificuldade para o condições desta Licitação de dor desta Licitação, executará om as normas deste certame ários à habilitação, possuindo ital convocatório; ditivos para sua habilitação no
Ressalva: Emprega menor, a partir de quato	rze anos, na condição de ap	rendiz ().
_	Local e data	д
 C (Observação: em caso afirmativo,	arimbo e assinatura do Repro assinalar a ressalva acima)	esentante Legal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº/201
PROCESSO n/201
PREGÃO n.º 00/201
VALIDADE:

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Rosane Minetto Selig**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazendo sob número 016.573.979-71, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, decreto municipal n. 1518, de 21 de setembro de 2006 e alterações, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n./.......**, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),, representado pelo senhor, Sr., de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se sequem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente ata, tem por objeto Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de forma parcelada de Materiais de Consumo Hospitalar e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC, conforme **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n./......**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até, contados a partir da data da sua publicação.
- 2.2. Será admitida a prorrogação da vigência da presente ata, nos termos do art. 57, II, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1518/2006, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo "I" serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

Empresa	Item	Códig	Material	Qdade	Unid.	Valor	Valor Total
Vencedora		0			medida		

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina.
- 3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ouro Verde.
- 3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Caso seja constatado que os preços registrados na presente ata sejam inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ouro Verde, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto Federal n.º 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Termo de Adjudicação anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ouro Verde, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de



Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo Prefeita Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n.10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada em até trinta dias do mês subsequente à entrega do objeto constante no Anexo I, acompanhado da respectiva nota fiscal e, ateste pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5°, da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.
- 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o período dos serviços prestados, quantidades, preços unitários e preços totais.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.4. O prazo para a entrega do objeto ora licitado desta ata de registro de preços deverá ser de forma contínua, conforme determinação do Município de Ouro Verde/SC.
- 7.5. A contratada entregará o objeto nos termos delineados na respectiva ata de adjudicação firmados com o Município de Ouro Verde, conforme a descrição constante no Anexo I do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n. .../....
- 7.6. A Administração não receberá o objeto em desacordo com esta Ata e, com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n./...., sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item.
- 7.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Certidão de Débitos Estaduais e Municipais), devidamente atualizada. 7.8. A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



- 8.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4 consultar o fornecedor registrado (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 8.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
- 8.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
- 9.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
- 9.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias aos produtos pretendidos.
- 9.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
- 9.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 9.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE ELINDO MUNICIPAL DE SALIDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

CNPJ: 11.323.964/0001-97

- 10.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 10.2. fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo C do edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n./0...
- 10.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital de Pregão Presencial n., conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Não retirar a Nota de Empenho;
 - b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
 - d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) advertência;



CNPI: 11.323.964/0001-97

- b) multa moratória de 0.2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item:
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
- 11.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b" e "c", e no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- 11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.
- 12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto no art. x^0 , inciso X do Decreto Municipal n. 1518/2006.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. .../...; o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n./..., às propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC, de de
Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal CONTRATANTE
CONTRATADA